



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av, Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 22/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

A diretora-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de bolsista para atuar como supervisor no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e do Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

1. PIBID

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.1. Objetivos do PIBID

1.1.1. O PIBID visa proporcionar aos discentes, durante o curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

1.1.2. Os discentes serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor, e a orientação do discente será realizada por um docente da instituição de ensino superior (IES), denominado coordenador de área.

1.1.3. O PIBID tem como objetivos:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;

VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica de modo colaborativo com base no contexto escolar;

VIII - contribuir, a partir das experiências do PIBID, para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES;

IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. A seleção de que trata este edital objetiva o preenchimento de 01 (uma) vaga para supervisor do PIBID Física, destinada a professores de escolas públicas de educação básica conveniadas ao PIBID/IFCE/2024.

3. CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1. Concessão da bolsa

3.1.1. Será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) destinada a professores da educação básica das escolas municipais, estaduais e federais conveniadas ao PIBID/IFCE/2024 (conforme o Quadro 01), com o objetivo de acompanhar os bolsistas de iniciação à docência nas atividades de planejamento, além de orientar e supervisionar as atividades dos alunos participantes do Programa no período em que estiverem na escola.

3.2. Distribuição da bolsa

3.2.1. A bolsa para supervisor será distribuída na proporção de 01 (uma) bolsa por escola e área de atuação, sendo que o supervisor fará o acompanhamento de 08 (oito) alunos bolsistas, conforme descrito no Quadro 01.

QUADRO 01 - VAGA				
CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO/UF	ÁREA DE ATUAÇÃO
23186488	EEFM Doutor Cesar Cals	Estadual	Fortaleza/CE	Ensino médio

3.3. Vigência das bolsas

3.3.1. A bolsa para supervisor terá vigência de junho de 2025 a outubro de 2026.

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

4.1. As atividades desta seleção seguirão o calendário conforme o disposto no Quadro 02.

QUADRO 02 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/05/2025
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	02/06/2025
INSCRIÇÃO <i>ONLINE</i>	03/06/2025 e 04/06/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	05/06/2025
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	06/06/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO	09/06/2025
PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	10/06/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	11/06/2025
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O PROCESSO AVALIATIVO	12/06/2025
RESULTADO FINAL	13/06/2025

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias de 03 e 04/06/2025 por meio do seguinte e-mail: **pibid.fisica.fort@ifce.edu.br**.

5.2. Todos os documentos descritos no subitem 5.4 deverão ser anexados ao e-mail. Não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta.

5.3. Só poderão inscrever-se professores que atuem na área de Física, no ensino médio, das escolas conveniadas (conforme o Quadro 01) e que atendam às exigências estabelecidas no item 6 deste edital.

5.4. Os documentos relacionados abaixo deverão ser anexados ao e-mail em arquivo único na extensão PDF:

I - foto 3x4;

II - termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

III - cópia do diploma de graduação;

IV - cópia do diploma de pós-graduação;

V - cópias autenticadas do CPF e do RG (frente e verso);

VI - comprovação de votação na última eleição;

VII - cópia dos certificados de cursos de extensão;

VIII - comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IX - 01 cópia do currículo do candidato (preferencialmente do currículo Lattes), descrevendo a formação e a experiência profissional na Educação e outras informações que julgar importantes;

X - declaração (assinada pelo diretor da escola conveniada para a qual pretende candidatar-se) de que está em pleno exercício com prática efetiva em sala de aula em disciplina correspondente ao subprojeto;

XI - declaração (assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente) de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de instituições de ensino superior em atividade de estágio curricular supervisionado ou programa de residência pedagógica;

XII - declaração (assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente) de que supervisionou alunos de instituições de ensino superior em atividade no PIBID.

6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID/IFCE

6.1. São requisitos para participação no PIBID como supervisor:

I - ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFCE;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto de Física;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - firmar termo de compromisso;

V - ser docente efetivo nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto (caso não exista, na escola parceira, docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e IV;

VI - declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VII - possuir currículo atualizado na Plataforma Freire da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

6.2. É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/PIBID com outra concedida por instituição pública.

7. SELEÇÃO

7.1. Esta seleção terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado final.

7.2. Esta seleção será realizada pelo coordenador de área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição.

7.3. A seleção de supervisor será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.

7.4. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação incompleta e que não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste edital.

7.5. Classificação

7.5.1. Serão utilizados os seguintes critérios para a classificação de acordo com o Anexo III - Barema de pontuação:

I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área

do subprojeto;

II - tempo de magistério na educação básica;

III - ser docente na escola parceira que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área do subprojeto;

IV - ter diploma de pós-graduação na área específica do subprojeto;

V - ter cursos de extensão na área do subprojeto, com carga horária mínima de 40 horas;

VI - tempo de supervisão de alunos de instituições de ensino superior em atividade de estágio curricular supervisionado;

VII - tempo de supervisão de alunos de instituições de ensino superior em atividade no PIBID.

7.5.2. Os candidatos classificados e não contemplados no número de vaga disponível ficarão na suplência por ordem de classificação para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade desta seleção, conforme o subitem 7.1.

7.6. Critérios de desempate

7.6.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga;

II - maior tempo de docência na escola em que pleiteia vaga;

III - maior idade, se persistir o empate.

8. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

8.1. São atribuições do supervisor:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na escola parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao coordenador de área responsável;

II - orientar, juntamente com o coordenador de área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do subprojeto;

IV - informar o coordenador de área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na escola parceira;

V - informar ao coordenador de área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros supervisores do núcleo para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na escola parceira, a fim de

compor a prestação de contas da IES;

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

XI - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

XII - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

XIII - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

XIV - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. O supervisor será desligado do PIBID nos seguintes casos:

I - perda do vínculo profissional com a escola conveniada;

II - solicitação, mediante justificativa, de seu desligamento ao coordenador de área;

III - solicitação do coordenador de área, mediante justificativa, especialmente se não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID/IFCE;

IV - descumprimento das condições estabelecidas neste edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso a seleção ainda esteja no prazo de vigência.

9.2.1. O substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados da seleção serão divulgados na página do IFCE (<https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/selecao-de-supervisor-do-pibid-edital-222025/>) e na coordenação do curso ao qual está vinculado o subprojeto do PIBID/CAPES/IFCE no *campus* vinculado e na escola conveniada.

10.2. Será divulgada uma lista de espera com vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, para a eventualidade de desistência de algum candidato selecionado. Encerrado esse prazo e se houver bolsas de supervisão a serem preenchidas, deverá ser aberto novo processo seletivo.

10.3. Os supervisores selecionados deverão entrar em contato com o coordenador de área, no prazo máximo de 48 horas da data de publicação do resultado final, para apresentar documentos que forem necessários à implantação da bolsa de supervisão, conforme descrito nos subitens 5.4 e 10.5.

10.4. Se não houver manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se ele deixar de apresentar algum documento necessário à implantação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do próximo classificado.

10.5. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá

apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do supervisor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações).

11. CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS PELO PIBID/IFCE

COORDENADOR INSTITUCIONAL		
Andreyson Calixto de Brito	pibid@ifce.edu.br	(85) 99656339

COORDENADOR DE ÁREA		
CAMPUS	ÁREA	PROFESSOR
Fortaleza	Física	Mairton CavalcanteRomeu
		E-mail: pibid.fisica.fort@ifce.edu.br

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O suporte financeiro para sustentação do PIBID/IFCE será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes. Sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

12.2. Os casos omissos no presente edital serão solucionados pela comissão de seleção, formada pela Coordenação Geral, pela Coordenação de Gestão e pelas respectivas coordenações de área do PIBID/IFCE.

Fortaleza, 30 de maio de 2025.

ADRIANA GUIMARÃES COSTA

Diretora-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 30/05/2025, às 17:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7478026** e o código CRC **E47DDDF**.